



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/97.

Dispõe sobre a celebração de convênio de cooperação mútua e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso de suas atribuições e com vista no artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art.1º É autorizado ao Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima, por força do Presente Decreto Legislativo, amplos e totais poderes para formalizar a celebração de convênios de cooperação mútua, com os estabelecimentos comerciais exploradores do ramo de Drogeria e Farmácia, sediados nesta cidade.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais a que se refere o artigo anterior, são identificados através das razões sociais a seguir relacionados e suas respectivas localizações:

- *Drogaflora Regina Ltda - Praça Bernardino de Lima, nº 221;*
- *Drogeria Boaventura - Rua Santa Cruz, nº 60;*
- *Drogeria Jambreiro - Rodovia MG - 030 Km 18 - L 12 - Ouro Velho;*
- *Drogeria Santa Terezinha Ltda - Rua Santa Cruz, nº 200;*
- *Drogeria São Judas Tadeu Ltda Praça Coronel Aristides, nº 27;*
- *Nova Lima Drogeria Ltda - Rua Bias Fortes, nº 46;*
- *Drogasa Ltda - Rua Benedito Valadares, nº 141;*
- *Farmácia Homeopática Pinhos Ltda - Rua Bias Fortes, nº 177 -A.*

Art. 3º O convênio de cooperação mútua de que trata este Decreto Legislativo, tem por objeto estabelecer normas visando o fornecimento de medicamentos aos Vereadores e Servidores da Câmara sob forma de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

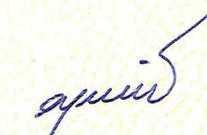
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As normas para o fornecimento de medicamentos, serão inseridas no bojo do instrumento a ser conveniado e firmado, nos termos do Modelo juntado neste, passa a constituir parte integrante do referido.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

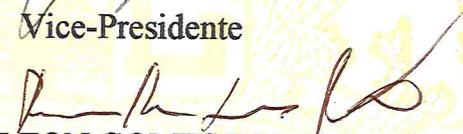
Câmara Municipal de Nova Lima, 13 de março de 1997.


CÁSSIO MAGNANI JÚNIOR

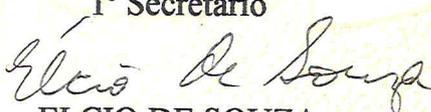
Presidente


JACONIAS GOMES DE SOUZA

Vice-Presidente


AMILTON GOMES PINTO

1º Secretário


ELCIO DE SOUZA

2º Secretário


DALVA LUCIA BORGES

Tesoureira